

Diretora-Geral

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 5/2026 TRE/PRE/DG/GABDG

PUBLICAÇÃO EM : 19/02/2026

Institui o Plano de Racionalização e Otimização da Gestão Hídrica (PROGHI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul/TRE-MS e estabelece diretrizes correlatas.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a premissa da conjugação do desenvolvimento institucional com a preservação ambiental, alinhada aos preceitos globais de sustentabilidade, notadamente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) n.º 6 da Organização das Nações Unidas (ONU), que trata da garantia de disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

Considerando o arcabouço normativo que rege a matéria, em especial a Lei n.º 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos), o Decreto n.º 7.746/2012 (Critérios de Sustentabilidade na Aquisição de Bens e Contratação de Serviços), e a Resolução CNJ n.º 400/2021 (Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário);

Considerando a inclusão de metas e ações específicas para a mitigação do consumo de recursos hídricos no Plano de Logística Sustentável (PLS) deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, o Plano de Racionalização e Otimização da Gestão Hídrica (PROGHI), com a finalidade de maximizar o desempenho hídrico e promover a eficiência no manejo da água em todas as dependências da Justiça Eleitoral.

Art. 2.º O PROGHI perseguirá os seguintes propósitos específicos:

I - sensibilização e engajamento (fomentar a cultura do uso responsável da água entre magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e usuários, com ações de orientação e comunicação socioambiental);

II - controle hidrométrico (realizar diagnóstico e monitoramento sistemático do consumo de água nas edificações, com consolidação de séries históricas e identificação de unidades/atividades críticas);

III - intervenções de engenharia e operação (implementar soluções infraestruturais e operacionais destinadas à eficiência no uso da água, priorizadas conforme diagnóstico técnico);

IV - integração processual (incorporar critérios de racionalização do consumo hídrico aos fluxos administrativos e às rotinas de manutenção predial e de serviços continuados, quando aplicável);

V - metas e resultados (acompanhar o cumprimento das metas e ações previstas no PLS e em instrumentos correlatos de sustentabilidade institucional).

Art. 3.º A operacionalização do PROGHI observará as seguintes fases de implementação:

I - estratégia educacional e de difusão (realização de ações de comunicação socioambiental, coordenadas pelo Núcleo Sociambiental - NSA, com o apoio da Assessoria de Comunicação - ASCOM, e demais unidades correlatas);

II - aferição e vigilância do uso (condução do monitoramento contínuo e diagnóstico do consumo, incluindo, quando cabível, rotinas periódicas de verificação de perdas hídricas, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Engenharia - COENG/SMP);

III - execução de ajustes técnicos (efetivação das medidas estruturais e corretivas, mediante articulação entre as unidades COENG/SMP, Assessoria de Governança e Projetos Institucionais - APGI e Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG/SSA);

IV - análise e aprimoramento (avaliação sistemática por meio de indicadores de performance, com apresentação de relatórios de desempenho semestrais ao Núcleo Socioambiental e à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - CGPLS, com recomendações de ajustes operacionais e priorização de intervenções).

Art. 4.º Incumbe ao Núcleo Socioambiental a supervisão técnica do PROGHI, utilizando os dados consolidados e remetidos pela COENG/SMP para análise e, quando necessária, a proposição de medidas de aperfeiçoamento e ações estratégicas voltadas à otimização e ao aprimoramento contínuo da gestão dos recursos hídricos no âmbito deste Tribunal.

Art. 5.º A performance do PROGHI será mensurada periodicamente, considerando-se, entre outros, os seguintes parâmetros de avaliação:

I - acompanhamento da evolução do consumo hídrico ao longo do tempo, inclusive por métricas globais e complementares de eficiência e relativização, conforme a disponibilidade de dados;

II - índice de perdas hídricas e saneamento de ocorrências (vazamentos), com registro e tratamento das demandas;

III - escopo e frequência das ações de conscientização promovidas;

IV - otimização dos recursos financeiros despendidos com o suprimento hídrico;

V - adoção de métricas relativas e de eficiência, quando aplicável, a exemplo do consumo por área construída ($m^3/m^2/ano$), consumo por unidade administrativa ($m^3/ZE/ano$), indicador de eficiência contratual (m^3 por serviço executado), índice de perdas e vazamentos, grau de aderência às boas práticas, entre outras.

Art. 6.º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2026.

TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES

Diretora-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600311-30.2024.6.12.0010

PUBLICAÇÃO EM : 19/02/2026

PROCESSO : 0600311-30.2024.6.12.0010 RECURSO ELEITORAL (Aquidauana - MS)

RELATOR : GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO MATO GROSSO DO SUL

RECORRENTE : MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

RECORRIDA : BRUNO BICA XIMENES

ADVOGADO : ALUISIO CACERES PAES (15296/MS)

RECORRIDO : EVERTON LUIZ GARCIA QUINTANA

ADVOGADO : GUSTAVO ANTONIO SANCHES PELLICIONI (8348/MS)

RECORRIDO : LEANDRO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO : GUSTAVO ANTONIO SANCHES PELLICIONI (8348/MS)

RECORRIDO : EVERTON ROMERO

ADVOGADO : LUCIA MARIA TORRES FARIAS (8109/MS)

ADVOGADO : MARCIO ANTONIO TORRES FILHO (7146/MS)

ADVOGADO : MARIELA DITTMAR RAGHIANI (9045/MS)